



ATA DE ANÁLISE DO RECURSO EM FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 35/2023; EDITAL Nº 13/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

Às 14h00 do dia 28(vinte e oito) de abril de 2023, no Departamento de Compras, desta Prefeitura, localizado na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, se reuniu a Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 6698 de 03 de abril de 2023, para análise do(s) recurso(s) em fase de Habilitação, apresentados para participar do Edital nº 13/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, visando selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia Reforma do Centro de Convivência do Idoso**”, nesta cidade. Iniciando os trabalhos a Comissão constatou apenas o recurso apresentado pela empresa **JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.513/0001-48, apresentado em 06 de abril de 2023, **transcorreu in albis** prazo sem que a empresa **BR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.221/0001-23 houvesse apresentado Recurso acerca de sua inabilitação. Iniciando os trabalhos a Comissão declara a tempestividade do recurso apresentado, visto que o prazo se esgotaria em 12 de abril de 2023. Rememorando, em suma, amparado pelos Parecer Técnico emitido pelo Engº Responsável Chefe do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos e pelo Contador do Município, esta Comissão decidiu por julgar INABILITADAS as licitantes BR ENGENHARIA EIRELI com CNPJ nº 13.591.221/0001-23 pelo não cumprimento do item 7.4.2 do Edital e a JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI com CNPJ nº 21.613.513/0001-48, apresentação dos documentos do item do Edital 7.3 subitem 7.3.2, em desacordo com o solicitado no item 9.10.1 do Edital. Por sua vez, a Recorrente JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI apresenta recurso com fundamentos de que a decisão da Comissão de inabilitação da mesma teria sido excessiva, e alega em sua peça recursal de forma resumida que “*Comissão de Licitações, nos termos do item 19.8, poderia diligenciar junto ao órgão emissor da Certidão, qual seja CREA para verificar se a situação real da Licitante, ora Recorrente era mesmo de inadimplente*”, utilizando inúmeros julgados para embasar suas alegações. Por fim, requer o provimento do recurso para reforma da decisão pretérita de modo a considerar a concorrente HABILITADA para a fase de propostas. Ato contínuo, de posse dos documentos a Comissão entende que os argumentos da Recorrente são suficientes para ensejar a alteração da decisão

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



recorrida. De fato, ao diligenciar junto aos Certificados de Registro do Cadastral existentes no Município esta comissão verificou a existência do CRC nº 04/2022 cuja validade consta até 06/06/2023 – conforme imagem abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Lodi nº 576 - Fone: (17) 3332-3100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP: 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cláudio Falcão"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.compras@gmail.com

CERTIFICADO Nº 04/2022

EXERCÍCIO: 2022

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações, criada através do Decreto Municipal de nº 6196 de 13 de Janeiro de 2022, do MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, tendo julgado o pedido de inscrição, certifica que a firma JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, com sede na Avenida 9, nº 496, Centro, Guairá/SP, CEP: 14790-000, inscrita no CNPJ nº 21.613.513/0001-48 tendo apresentado os documentos relacionados no art. 27 incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações acha-se inscrita no seu Registro Cadstral de Habilitação de Firms no ramo de:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pistas para simulação em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

com o disposto no Artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em razão da apresentação de provas satisfatórias de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
REGULARIDADE FISCAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O presente CERTIFICADO tem validade até 06 de Junho de 2023.

GUÁIRA/SP, 06 de Junho de 2022.

Votacionto
- CNPJ ativo desde 30/12/2014
- Cert. Fazenda Federal/INSS: 30/10/2022
- Cert. Fazenda Estadual Débitos Insctos: 06/07/2022
06/12/2022
- Cert. Fazenda Municipal: 24/06/2022
- Cert. Regularidade FGTS: 30/06/2022
- CNPJ: 03/12/2022
- CRPJ - CREA SP: 7813807/2022 - 31/10/2022
- CRPO: 2093802/2022 - 31/12/2022
- Fazenda/Concordata: Emissão 06/06/2022

George Garcia Ribeiro
- Presidente da Comissão -

George Garcia Ribeiro
Chefe de Seção de Licitação
CPF: 370.998.018-07

No Certificado de Registro em questão, verificou-se também que o CRPJ – CREA/SP estava com validade até 31/10/2022, portanto vencido. Porém, com base no Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Art. 43...

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Lei 8666/93)

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Desse modo esta comissão optou por diligenciar junto aos órgãos de controle – CREA - a veracidade da informação acerca do CRPJ – junto ao CREA e obtivemos a seguinte informação:

Seja bem vindo(a), usearepublica
22032-9 - AREAPUB
Tempo para expirar a sessão: 0:39:36

CREA-SP

Fale com o Presidente | home | pular para o conteúdo | acessibilidade | fonte normal | diminuir fonte | aumentar fonte

Atendimento

CREA
net

Pesquisa Pública de Empresa - Detalhes

O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 02/05/2023.

Registro (CREASP)	1988975
Razão Social	JS CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PAVIMENTACAO EIRELI
Número do CGC/CNPJ	21.613.613/0001-48
Situação de Registro	ATIVO

Responsabilidade Técnica

CREASP	Nome
5070790814	MARCOS RODRIGUES FREITAS

Data da Consulta: 02/05/2023 10:41:24

© 2023 CREA-SP - R.D.3748.D - OBRAS-13-DC

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1050, Finteches - São Paulo SP - CEP 01452-900 Atendimento: 0800 012 7011

Desse modo é possível verificar a regularidade da empresa e, conforme consta no item 19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Sendo o Edital a Lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprida pela Administração Pública e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade e condições. Nesse sentido, aliás à guisa de mera argumentação, veja-se a lição do sempre saudoso e festejado Mestre *HELLY LOPES MEIRELLES* “in *Direito Administrativo Brasileiro*. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editora Ltda., 2002. Pg. 263”, in verbis: “A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação.[...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”. Desse modo, a Comissão MODIFICA sua decisão de **INABILITAÇÃO** da proponente **JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, por atendimento aos requisitos do Edital e seus instrumentos, conforme fundamentos retro postos. Ademais, encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito para conhecimento e deliberação. E, nada mais havendo a tratar foi deliberado o encerramento da presente sessão e lavrada a

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Municipal de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação:

Zuleica Marques Figueiredo Borges

CPF: 196.409.258-29

Membro da Comissão

Ademilson Gonçalves da Silva

CPF: 265.767.148-90

Membro da Comissão

Joice Pereira Maciel Mendes

CPF: 368.925.358-60

Membro da Comissão